Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/023

Rio Grande, 10 de janeiro de 2022

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 003 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR TEMPO DETERMINADO DE 100 (CEM) DIAS, OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 8474/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – PROCESSO SELETIVO 01/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL Nº 8.517, DE 17 DE JULHO DE 2020 – PROCESSO SELETIVO 011/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE.**

O presente Projeto de Lei visa a prorrogação emergencial por tempo determinado do processo seletivo simplificado nº 01/2020 para os cargos de enfermeiros e técnicos de enfermagem e processo seletivo simplificado nº 011/2020 para o cargo de técnico em enfermagem com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de maio de 2000, e dá outras providências. Em seu Art. 7° inclui o art 65 da lei complementar 101, paragrafo 1º inciso II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.764, de 07 de janeiro de 2022, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do município do Rio Grande em razão da pandemia do COVID-19 e adota o plano de ações das medidas temporárias;

Considerando que atualmente a Secretaria de Saúde conta com uma rede de serviços com deficit de profissionais em diversas áreas de atuação, problema este que agravou com o cenário epidemiológico frente ao combate a pandemia.

Considerando que o Município realizou concurso público para os cargos de Enfermeiro e Técnico de enfermagem, que estes aguardam finalização do processo de criação de cargos para chamamento dos aprovados, o que estava impossibilitado devido a Lei Complementar 173/2020.

Considerando o cenário da primeira semana do ano de 2022, no qual houve um aumento significativo dos casos positivados de COVID, e que se fez necessário a ampliação dos serviços, através da criação de novos postos de testagem, vacinação e a procura pelo atendimento nas Unidades em especial as de pronto atendimento 24hs. A ampliação do Centro de Triagem e Testagem COVID-19 na UPA JUNÇÃO, Tenda de Triagem no Parque Marinha, bem como a Unidade Sentinela Cassino e Casa dos Conselhos na SMS;

Considerando a ampliação do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid 19 para toda a população brasileira, com o incremento de pontos fixos e itinerantes de vacinação para a população-alvo, conforme a recomendação 067 de 03/11/2020 do CNS;

Considerando pactuações estabelecidas entre Município, Estado e União para a garantia da qualidade de assistência a população por meio de acesso aos serviços de saúde;

Considerando a crise no cenário público e privado da rede hospitalar, a qual demanda um crescimento na busca de atenção qualificada nas Unidades de Atenção Básica e nos serviços especializados desta Secretaria de Saúde;

Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2020, criado pela Lei 8474/2019 e prorrogado pela Lei 8517/2020 que autoriza a contratação emergencial de 28 enfermeiros e 52 técnicos de enfermagem, por meio de processo seletivo expira a contar de 12 janeiro de 2022, e o Processo Seletivo nº 011/2020, criado pela Lei 8517/2020 que autoriza a contratação emergencial de 25 técnicos de enfermagem, por meio de processo seletivo que expira a contar de 12 janeiro de 2022, o que acarretará na descontinuidade de serviços e ações em saúde essenciais para o controle e combate a pandemia COVID-19;

Diante do exposto, a não renovação dos contratos destes profissionais, ocasionará a descontinuidade dos serviços e impactará diretamente ao atendimento da população, uma vez que

seus contratos vencem a partir de 12/01/2022, os quais não haviam previsão de renovação aguardando a expectativa de suprimento destas vagas pelo concurso publico.

Neste sentido, como é de responsabilidade do município manter tais atividades, a Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação em carácter emergencial e prioritário através da prorrogação por tempo determinado de 100 (cem) dias, desses contratos já existentes em caráter de urgência.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-01-10 18:09:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR TEMPO DETERMINADO DE 100 (CEM) DIAS, OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 8474/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – PROCESSO SELETIVO 01/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL Nº 8.517, DE 17 DE JULHO DE 2020 – PROCESSO SELETIVO 011/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos emergenciais dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem efetuados em virtude das leis municipais nº 8474/2020 de 31 de dezembro de 2019 – Processo Seletivo nº 01/2020 de 03 de janeiro de 2020 e lei municipal nº 8.517, de 17 de julho de 2020 – Processo Seletivo 011/2020 de 08 de setembro de 2020, pelo prazo de 100 (cem) dias;

Art. 2º As atribuições dos servidores contratados continuam as mesmas da Lei Municipal nº 8474/2020 de 31 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 8.517, de 17 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de janeiro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-01-10 18:08:49
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação